

**ATA DA 824ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES P**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES P, no dia **23 de junho de 2025** às **14h51** realizou sua **824ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na **Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar**, com a presença dos seguintes Conselheiros: Wilson Levy Braga da Silva Neto – Vice-Presidente e representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA; Marília Alves Barbour – Representante do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Alexandre Dias Maciel - representante suplente da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Danielle C. D. Santana - representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB; Daniel de Barros Carone- representante suplente titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL-L e Luiza Meuchi de Oliveira- representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U). Participaram da reunião: Daniel Cruciol – Assessor DPH-G - Secretário Executivo Substituto – CONPRES P; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Juliana Mendes Prata – DPH/G; Ricardo Rosis – DPH/DPP; Diego Brentegani - DPH/NIPP1; Mariana de Oliveira – DPH/NIT; Alice Américo - DPH/NIPP2; Danilo Hein – DPH/DPP; Fátima Antunes – DPH/NIT; Iná Rosa – DPH/NIT; Raquel Schekhman – DPH/DPP; Felipe Correia – DPH/DPP; Guilherme Kobja Filho– DPH/DPP; Maria Laura Siqueira – DPH/NIT; Camila Gabay – DPH/DPP; Christopher Belasco de Souza – DPH/NIT; Walter Pires – DPH/DPP; Lícia de Oliveira – DPH/NIT; Carlos Blauth Ribeiro; Regina de Lima Pires; Cleiton de Paula; Célia Marcondes; Pedro Grzywacz Neto; João André Ferreira Lima; Cintia Seraphim; Samuel Kruchin; Marcelo Manhães; Jorge Tavares de Almeida; Ricardo L. Martins; Gláucia Savin; Aline Serrado Silva; Ricardo Toledo Silva; Ránilton Sacamoto; Beatriz Calheta Silva e Maria Isabel Rosado de Carvalho. **1. Apresentação Geral: 1.1.** O Vice-Presidente informa que o Presidente Ricardo Ferrari não pode comparecer e portanto presidirá cumprimentando e agradecendo a presença de todos. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1.** Informa que a Ata da reunião anterior realizada em 09/06/2025 será encaminhada para aprovação dos Conselheiros, após aprovação será publicada no Diário Oficial e inserida na página do CONPRES P. **2.2.** Informa que foram retirados de pauta os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 a pedido dos Conselheiros Relatores e o Item 3 a pedido do interessado. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA 824ª REUNIÃO ORDINÁRIA - RELATIVOS À ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 824ª REUNIÃO ORDINÁRIA - RELATIVOS**

À TOMBAMENTO. 3.5. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À ZEPEC-APC. 3.6. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 824ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS AO INVENTÁRIO MEMÓRIA PAULISTANA. 3.7. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 824ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS AO SELO DE VALOR CULTURAL. 3.8. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.9. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 824ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.10. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 824ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE SEM ANÁLISE DO MÉRITO. 4. TEMAS GERAIS / EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: 6025.2023/0019055-9 - Interessado: Glauca Savin. Assunto: Abertura de Processo de Tombamento - APT do imóvel correspondente ao Bar Balcão. Endereço: Rua Melo Alves, nº 150 - Jardim Paulista. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). Vistas: Ricardo Ferrari Nogueira / Renan Marino Vieira (SMC). O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** 2) PROCESSO: 6025.2023/0024498-5 - Interessado: Livia Stefano Carmona. Assunto: Abertura de Tombamento do Teatro Aliança Francesa. Endereço: Rua General Jardim nº 182 -Vila Buarque. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** 3) PROCESSO: 6025.2023/0009193-3 - Interessado: DPH - Departamento do Patrimônio Histórico. Assunto: Abertura de processo de tombamento. Endereço: Quartel-General Integrado do Comando Militar do Sudeste - CMSE. Relatores: Beatriz Bruno Mendes / Daniel de Barros Carone (SMUL-L). O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento dos interessados e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** 4) PROCESSO: 6025.2020/0016288-6 - Interessado: Maria Isabel Rosado de Carvalho. Assunto: Tombamento definitivo do sobrado. Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, nºs 118 e 124 - Consolação. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** 5) PROCESSO: 6025.2021/0015621-7 - Interessado: Ricardo Toledo Silva. Assunto: Recursos interpostos face à decisão do CONPRESP que gerou a Resolução nº 04/CONPRESP/2022, referente à área envoltória de proteção das Casas Pery Campos e Dino Zammataro. Endereço: Casas Pery Campos (Rua Comendador Elias Zarzur nº 895, Alto da Boa Vista) e Casa Dino Zammataro (Rua Professor Hilário Magro Junior nº 70, Butantã). Relatores: André Guilherme Lemos Jorge/ Alexandre Dias Maciel (SMJ). O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o

**PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** O Vice-Presidente informa que há inscritos para manifestação aberta relativo aos processos do Parque da Água Branca e passa a palavra para os inscritos. O Senhor Cleiton de Paula, representante da APPIT - Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários de Imóveis Tombados, informa que não concordam com a deliberação ocorrida sobre as aprovações dos processos 6025.2025/0007738-1 e 6025.2025/0001093-7 e que entrarão com recurso, dentro do prazo estipulado, porém solicita que seja deliberado durante a presente sessão sobre o efeito suspensivo das decisões, pois acredita que, caso contrário, se a obra for retomada regularmente antes de esgotar as possibilidades de recurso, o pedido será prejudicado com a perda do objeto. Os Conselheiros discutem o assunto com a Assessoria Jurídica. O Vice-Presidente informa que, tendo em vista que não há perda de objeto, conforme informado pelo interessado, o assunto foi declarado prejudicado de deliberação na presente sessão. O Vice-Presidente informa que farão inversão da pauta em respeito aos inscritos para manifestação. **17) PROCESSO: 6025.2024/0035493-6** - Interessado: Samuel Kruchin. Assunto: Pedido de reforma, demolição, construção nova e restauro. Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, nºs 118 e 124 - Consolação. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente passa a palavra para manifestação dos inscritos. O Sr. Marcelo Manhães faz uma breve fala, comentando a respeito da proposta de projeto desenvolvida. O Sr. Samuel Kruchin, parte interessada no processo, faz sua manifestação com imagens projetadas, traça um panorama da edificação já construída, em Abertura de Processo de Tombamento (APT), e apresenta a proposta de nova construção no lote. A Sra. Célia Marcondes, representante e Presidente da Associação dos Proprietários, Protetores E Usuários De Imóveis Tombados – APPIT, faz sua breve manifestação, comentando sobre a relevância do imóvel em APT. A Sra. Maria Isabel Rosado de Carvalho, interessada no processo do Pedido de Tombamento – item 4 da pauta, faz sua manifestação a respeito da relação do imóvel em APT com o entorno. O Sr. Cleiton de Paula, representante da Sociedade dos Amigos e Moradores do Cerqueira César - SAMORCC, faz sua manifestação solicitando que o processo em questão seja deliberado apenas após a deliberação do processo do Pedido de Tombamento - item 4 da pauta. A Conselheira Danielle pede a palavra e propõe que o processo com pedido de reforma, demolição e construção seja votado após deliberação do processo sobre o pedido de tombamento do imóvel, que está sendo tratado no item 4 desta pauta. Os Conselheiros e técnicos do DPH discutem o assunto, especialmente sobre a análise do pedido de reforma, demolição e construção, que foi amplamente discutido com Núcleo de Identificação e Tombamento – NIT e estar em conformidade com a proposta de minuta de tombamento do item 4. O Vice-Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, com envio do seu parecer, fará a leitura “*ad hoc*”. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de reforma, demolição, construção nova e restauro para o imóvel situado à Rua Visconde de Ouro Preto, nºs 118 e 124 - Consolação,*

*objeto do contribuinte municipal nº 010.013.0015-7, em APT - Abertura de Processo de Tombamento (SEI 6025.2020/0016288-6, Item 4 desta presente reunião) pela Resolução nº 04/CONPRESP/2020. A Resolução nº 04/CONPRESP/2020 estabeleceu para o imóvel apenas que "Qualquer projeto de intervenção na edificação deverá ser analisado e deliberado pelo DPH e CONPRESP. Nesse cenário, foi desenvolvida pelo interessado, proposta que contempla a preservação das fachadas principais e telhado do núcleo original da edificação histórica, demolição do anexo construído posteriormente e execução de um novo edifício residencial, justaposto ao antigo. O embasamento do novo edifício estaria localizado na área livre do terreno, enquanto a torre se projeta, por meio de um balanço, sobre a edificação histórica, na intenção de conciliar a preservação do bem com a nova edificação. Com base no excelente parecer desenvolvido pelo DPH, voto por acompanhar o parecer FAVORÁVEL com a seguinte diretriz: 1. Apresentar para análise e aprovação do DPH/CONPRESP o projeto executivo de restauro da edificação histórica, que deverá contar com análises laboratoriais de argamassa, prospecções pictóricas, prospecções exploratórias para definição dos elementos a se remover e a reconstituir, detalhamento da interface entre o telhado e o pilar de sustentação do novo edifício, projeto estrutural, entre outros elementos que se mostrarem necessários para garantir um partido de restauro coeso, a estabilidade do telhado e a compatibilidade entre a edificação nova e a edificação histórica, bem como estudar a possibilidade de manutenção da volumetria da edificação também no tocante às fachadas originais voltadas para a divisa lateral. É dado início à votação. Decisão: Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, sendo 5(cinco) votos favoráveis e 1(um) voto Contrário, o Conselho manifestou-se FAVORAVELMENTE ao pedido de reforma, demolição, construção nova e restauro do imóvel situado na Rua Visconde de Ouro Preto, nºs 118 e 124 – Consolação, devendo ser atendida a SEGUINTE DIRETRIZ: Apresentar para análise e aprovação do DPH/CONPRESP o projeto executivo de restauro da edificação histórica, que deverá contar com análises laboratoriais de argamassa, prospecções pictóricas, prospecções exploratórias para definição dos elementos a se remover e a reconstituir, detalhamento da interface entre o telhado e o pilar de sustentação do novo edifício, projeto estrutural, entre outros elementos que se mostrarem necessários para garantir um partido de restauro coeso, a estabilidade do telhado e a compatibilidade entre a edificação nova e a edificação histórica, bem como estudar a possibilidade de manutenção da volumetria da edificação também no tocante às fachadas originais voltadas para a divisa lateral. 6) PROCESSO: 6018.2024/0058982-0 - Interessado: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Assunto: Regramento a ser aplicado no que tange ao recuo exigido pelo tombamento da RESOLUÇÃO n.º 08/CONPRESP/2018 e às disposições específicas da necessidade de doação de área de calçada constante à Lei 17.844/2022 (PIU-SCE) e seus decretos regulamentadores.. Endereço: Conjunto de edificações listadas no anexo I e regulamenta a mancha urbana no bairro da Barra Funda, conforme anexo II, da RESOLUÇÃO n.º*

08/CONPRESP/2018. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Senhor(a) presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros, Trata-se de dúvida jurídica suscitada pela Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional (SMUL/SERVIN) sobre o regramento a ser aplicado em área envoltória da Mancha Urbana no bairro da Barra Funda, tombada pela Resolução 08/CONPRESP/2018, no que tange à exigência de largura mínima de 5 metros para os passeios públicos em projetos de nova edificação ou reformas com alteração de mais de 50% da área construída. A Resolução 08/CONPRESP/2018, em seu art. 8º, dispensava expressamente a aplicação do art. 67 da Lei Municipal 16.402, de 22 de março de 2016, que estabelece: Art. 67 – Nos projetos de novas edificações ou nas reformas com alteração de mais de 50% (cinquenta por cento) da área construída total, os passeios públicos deverão ter largura mínima de 5m (cinco metros) nas seguintes situações... No entanto, em 14 de setembro de 2022, foi publicada a Lei nº 17.844/2022, que institui o PIU SCE. Em seu art. 13, a referida lei também determina a largura mínima de calçadas em 5 metros para a área em questão. A dúvida apresentada pela SMUL/SERVIN é se a dispensa contida na Resolução 08/CONPRESP/2018 se aplica também à nova regra instituída pela Lei nº 17.844/2022, uma vez que ambas tratam do mesmo parâmetro. Em resposta à consulta, a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura esclarece que, apesar da Resolução ser anterior à Lei nº 17.844/2022, o regramento objeto de dispensa disposto no art. 8º é o mesmo — a obrigatoriedade de calçadas com 5 metros de largura em determinadas intervenções. Assim, entende-se que também haveria a dispensa quanto à exigência do art. 13 da referida lei no âmbito da área envoltória protegida. Voto Diante da dúvida jurídica apresentada, entende-se que a Resolução 08/CONPRESP/2018, ao dispor expressamente pela dispensa da aplicação do artigo 67 da Lei nº 16.402/2016, contempla igualmente o regramento estabelecido pelo artigo 13 da Lei nº 17.844/2022, uma vez que ambos tratam da mesma exigência — largura mínima de calçadas em 5 metros — aplicada à mesma tipologia de intervenção. Considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica da SMC, e compreendendo que a preservação da ambiência da área tombada deve ser compatibilizada com o conjunto normativo em vigor, entendo que a exigência de alargamento da calçada a 5 metros, nos termos do art. 13 da Lei nº 17.844/2022, pode ser dispensada no caso concreto, desde que não comprometa os demais parâmetros urbanísticos e de preservação estabelecidos pela Resolução 08/CONPRESP/2018. Assim, voto favoravelmente à ratificação da não exigência da largura mínima de calçada de 5 metros, nos termos da legislação mencionada, para os imóveis abrangidos pela área envoltória da Mancha Urbana da Barra Funda tombada por este Conselho. É como voto. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Regramento a ser aplicado no que tange ao recuo exigido pelo tombamento da RESOLUÇÃO n.º 08/CONPRESP/2018 e às disposições

específicas da necessidade de doação de área de calçada constante à Lei 17.844/2022 (PIU-SCE) e seus decretos regulamentadores para os imóveis abrangidos no Conjunto de edificações listadas no anexo I e regulamenta a mancha urbana no bairro da Barra Funda, conforme anexo II, da RESOLUÇÃO n.º 08/CONPRES/2018. **7) PROCESSO: 2006-0.267.971-7** - Interessado: Cintia Ema Padovan. Assunto: Tombamento de Vila. Endereço: Av. Cons. Rodrigues Alves, n.ºs. 275,281 E 289 - CASAS 1 A 07 - VI. Mariana. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **8) PROCESSO: 6025.2021/0019862-9** - Interessado: DPH - Departamento do Patrimônio Histórico. Assunto: ZEPEC-APC - Instalações sociais e esportivas do Santa Marina Atlético Clube (SMAC). Endereço: Av. Santa Marina, nº 883 – Água Branca. Relatores: André Guilherme Lemos Jorge/ Alexandre Dias Maciel (SMJ). O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **9) PROCESSO: 6025.2025/0009454-5** - Interessado: DPH - Departamento do Patrimônio Histórico. Assunto: Inventário Memória Paulistana - Proposta de revisão de 67 verbetes. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata o presente processo de proposta de 67 verbetes homologados do Inventário Memória Paulistana (IMP) em atendimento ao cronograma elaborado em conjunto pelo Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH-NIT) e pelo Núcleo de Difusão do Patrimônio (DPH-NDP), conforme registrado na Informação 120797683 do Processo SEI 6025.2024/0034486-8. Constam nos autos a Planilha de Revisão (SEI 126164487), que detalha os títulos, textos e endereços revisados, sendo que 47 verbetes tiveram seu texto alterado, 18 tiveram seu endereço alterado e 13 tiveram seu título alterado. As alterações tiveram como finalidade a adequação à narrativa contada no texto, bem como a correção ortográfica. Além desses, tiveram casos específicos, conforme a Informação (SEI 126068549) do NIT, a saber: "Para os verbetes "Vaticano" e "Vila Barros", sugere-se a remoção dos mesmos do Inventário Memória Paulistana, considerando haver uma sobreposição de narrativas em três verbetes localizados numa mesma quadra no bairro da Bela Vista. Dessa forma, o verbete "Vila Barros/Edifício Japurá", revisado, dará conta de explicar a interessante transformação desta quadra ao longo do século XX; Para o verbete "Nation Disco Club", sugere-se a não instalação do verbete na rua, mantendo apenas a sua indicação na camada Inventário Memória Paulistana do Mapa Digital da Cidade – Geosampa, por se tratar de narrativa que não obteve autorização do proprietário para emplacamento, e cuja mudança para outro endereço, no entender da equipe técnica deste Núcleo, não seria adequada. Os verbetes "Campos de Futebol na Vila Madalena" e "Dionísio Barbosa", apesar de constarem inicialmente como integrantes do "Bloco 3 – placas não confeccionadas, autorizadas e pendentes de instalação", na verdade são placas já fabricadas e instaladas; O*

verbete "Cine Fiammetta", apesar de constar inicialmente como integrante do "Bloco 4A - placas não confeccionadas, pendentes de autorização e de instalação, homologadas na 705ª Reunião do Conpresp em 11/11/2019", na verdade se trata de placa já fabricada e instalada; O verbete "Garçonnière de Oswaldo de Andrade", apesar de constar inicialmente como integrante do "Bloco 5 – placas não confeccionadas, não autorizadas e pendentes de instalação", na verdade se trata de placa já fabricada, mas não instalada, e foi encontrado documento autorizando o emplacamento; Os verbetes "Aeroanta" e "Massacre da Lapa", apesar de constarem inicialmente como integrantes do "Bloco 5 – placas não confeccionadas, não autorizadas e pendentes de instalação", na verdade são placas já fabricadas, mas não instaladas, e não foram encontrados processos ou documentação esclarecendo se os emplacements foram ou não autorizados pelo proprietários". A Chefe do Núcleo de Identificação e Tombamento - NIT (SEI 126318922) e o diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio -DPP (SEI 126493415), endossam o exposto na Informação (SEI 126068549), motivo pelo qual também voto favoravelmente à revisão dos 67 verbetes do Inventário Memória Paulistana. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a proposta de revisão de 67 verbetes do Inventário Memória Paulistana. **10) PROCESSO: 6025.2023/0024497-7** - Interessado: Livia Stefano Carmona. Assunto: Pedido de Selo de Valor Cultural -Teatro Aliança Francesa. Endereço: Rua General Jardim nº 182 -Vila Buarque. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **11) PROCESSO: 6025.2022/0008377-7** - Interessado: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas LTDA. Assunto: Regularização de instalação de Estação Rádio-Base (E.R.B.) na cobertura de edifício localizado em Área Envolvória da Capela de São Miguel. Endereço: Rua Mário Rodrigues Fon, 142 - São Miguel Paulista. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente informa que tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **12) PROCESSO: 6025.2022/0014255-2** - Interessado: American Tower do Brasil Cessão de Infraestruturas LTDA. Assunto: Pedido de regularização da ERB - Estação Rádio Base implantada na cobertura do imóvel. Endereço: Rua Direita, nº 114, esquina com o Largo da Misericórdia, nº 15 - Centro. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente informa que tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **13) PROCESSO: 2016-0.235.400-2** - Interessado: Associação Sociedade de Cultura Artística. Assunto: Regularização de obra de restauro. Endereço: Rua Nestor Pestana, 196/202/230/246/252 - Consolação. Relatoras: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). O Vice-Presidente informa que tendo em vista a ausência justificada da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o

**PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 14) PROCESSO: 6025.2024/0019346-0** - Interessado: Virginia Vasques de Paula. Assunto: Pedido de demolição. Endereço: Rua Conselheiro Ramalho, 979 - Bela Vista. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Tales Eduardo Ferretti Pacheco (SMUL-U). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Luiza que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de demolição total e conservação da fachada do imóvel localizado na área envoltória da Bela Vista, tombada pela Resolução 22/CONPRESP/2002. Em análise, o DPH/NPRC alega que, segundo o projeto, a conservação da fachada atende à Resolução 25/CONPRESP/2018, e informa que “esta resolução tomba o Caminho Histórico da Rua da Glória e Rua dos Lavapés e Regumenta a área envoltória de proteção do imóvel denominado Capela dos Aflitos, localizado na rua dos aflitos, nº 70, Liberdade e não incide no imóvel em questão.” Diante do exposto, nosso voto acompanha a decisão do DPH, sendo favorável à solicitação. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de demolição total com a conservação da fachada do imóvel situado à Rua Conselheiro Ramalho, nº 979 - Bela Vista. **15) PROCESSO: 6025.2023/0005386-1** - Interessado: Condomínio Sunflower Moóca SPE Ltda. Assunto: Pedido de construção nova. Endereço: Rua Madre de Deus, nº 684 - Mooca. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente informa que tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO. 16) PROCESSO: 2018-0.105.580-3** - Interessado: Condomínio Conjunto Santa Cruz. Assunto: Recurso pela regularização de instalações de gás em bem cultural Condomínio Santa Cruz e deliberação quanto à aplicação do parágrafo 4º em face do parágrafo 5º, do artigo 9º do Decreto nº 47.493/2006 (c/ alterações pelo Decreto nº 54.805/2014). Endereço: Rua Santa Cruz, 1191 - Vila Mariana. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente, na atual fase processual, de recurso contra o indeferimento conforme DESPACHO 0061-R/2019 à fl. 119, pelo não atendimento a conteúdo de comunique-se emitido para a instalação de rede de gás no Condomínio Santa Cruz, situado à Rua Santa Cruz, 1191, conjunto em abertura de tombamento pela Resolução 23/CONPRESP/2016 e complementação pela Resolução 05/CONPRESP/2019. Em resumo, as intervenções executadas consiste na instalação de uma rede de gás canalizado, fornecido pela Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS), para servir aos 282 apartamentos e 1 unidade administrativa, totalizando 283 ligações. O parecer técnico (fls. 169-173) considerou que “a obra, tal como foi executada pelo condomínio interessado, apesar de não haver sido autorizada pelo DPH/CONPRESP, visivelmente, não causou avarias ao patrimônio histórico, em razão da baixa complexidade das intervenções”. Assim, sendo favorável ao acolhimento do recurso pela regularização das instalações de gás. A chefia do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Privado (NIPP1) e a diretoria da*



*Divisão de Preservação do Patrimônio (DPP), acompanham o parecer técnico. No que se refere à aplicação de penalidade, considerando a inexistência de danos ao bem protegido, a baixa complexidade das intervenções realizadas e o pedido de regularização, mesmo que tenha sido feito durante o curso do presente processo, entendemos que não caberia imposição de sanção neste caso. Assim, voto favoravelmente ao acolhimento do recurso pela regularização das instalações de gás e contrariamente à aplicação de penalidade. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao recurso pela regularização de instalações de gás em bem cultural Condomínio Santa Cruz e deliberação quanto à aplicação do parágrafo 4º em face do parágrafo 5º, do artigo 9º do Decreto nº 47.493/2006 (c/ alterações pelo Decreto nº 54.805/2014) no imóvel situado na Rua Santa Cruz, 1191 - Vila Mariana. **18) PROCESSO: 6025.2024/0034182-6** - Interessado: Associação Atlética Acadêmica Oswaldo Cruz. Assunto: Pedido de reforma da pista de atletismo da AAAOC - Associação Atlética Acadêmica Oswaldo Cruz. Endereço: Rua Artur de Azevedo, nº 01 - Cerqueira César. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Vice-Presidente passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. Cuida-se de pedido de reforma da pista de atletismo da AAAOC – Associação Atlética Acadêmica Oswaldo Cruz, localizada à Rua Artur de Azevedo, nº 1 – Cerqueira César, cujo conjunto de edificações é tombado ex-officio pela Resolução nº 06/CONPRESP/2017. Submetido à apreciação das áreas técnicas do DPH, o feito mereceu manifestação favorável, desde que atendida a seguinte diretriz: 1. Em cumprimento ao TAC 003/2024, as obras autorizadas por meio do presente deverão ter início no prazo de até 120 dias a contar da publicação do despacho de deferimento e ser informadas no processo no 6025.2019/0017516-1. Após essa análise, vieram os autos conclusos a esta Relatoria. É uma síntese do necessário. Nosso voto acompanha a manifestação do DPH, que perfaz a medida correta de salvaguarda do bem especialmente protegido. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de reforma da pista de atletismo da AAAOC - Associação Atlética Acadêmica Oswaldo Cruz, situada na Rua Artur de Azevedo, nº 01 - Cerqueira César, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Em cumprimento ao TAC 003/2024, as obras autorizadas por meio do presente deverão ter início no prazo de até 120 dias a contar da publicação do despacho de deferimento e ser informadas no processo nº 6025.2019/0017516-1.* **19) PROCESSO: 6025.2024/0029666-9** - Interessado: Rogério Marcondes Machado. Assunto: Pedido de reforma da cobertura dos galpões industriais da antiga Estação Ciência, atualmente ocupados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Endereço: Rua Guaicurus, nºs 1.270 a 1.474 - Água Branca. Relatores: André Guilherme Lemos Jorge/ Alexandre Dias Maciel (SMJ). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Alexandre que passa a ler seu parecer. **Síntese:**

Senhores Conselheiros, Trata-se de solicitação de aprovação de projeto de reforma do sistema de captação de águas pluviais e da troca do telhamento dos antigos galpões industriais da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), localizados na Rua Guaicurus no 1270, Lapa, tombados segundo a resolução no 05/Conpresp/2009 (tombamento dos imóveis propostos como Zepec na Subprefeitura da Lapa). O interessado indicou as seguintes ações para reforma do telhado: tratamento do madeiramento e substituição de peças comprometidas, a instalação de manta sub cobertura e a substituição das telhas cerâmicas originais do tipo francesa por telhas térmicas brancas do tipo sanduíche. Após análise técnica da documentação protocolada, o Departamento de Patrimônio Histórico- DPH-NPR encaminhou um Comunique-se ao interessado, solicitando a complementação da documentação (doc. SEI 113591810). Em resposta, o interessado apresentou os seguintes documentos: Laudo IPT das tesouras da cobertura (doc. SEI 117489305); Despacho da JUCESP para contratação de serviços de descupinização (doc. SEI 117489312); Memorial descritivo da reforma do telhado (doc. SEI117489323); Projeto de reforma Prancha 1/2 (doc. SEI 117489376); Projeto de reforma Prancha 2/2 (doc. SEI 117489361) e Memorial complementar ( doc. SEI 122421460). Diante da análise técnica da documentação apresentada (doc. SEI 121099404) e com base nas manifestações do Sr. Diretor (doc. SEI 127377474) e da Sra. Coordenadora da Divisão de Patrimônio Histórico - DPH (do. SEI 127646215), VOTO EM SENTIDO FAVORÁVEL ao pedido de reforma inicial, conforme elementos técnicos constantes dos documentos SEI 117489376, SEI 117489361, SEI 117489323, SEI 122421460 e SEI 117489312, da cobertura dos galpões industriais da antiga Estação Ciência, atualmente ocupados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, situados à Rua Guaicurus, nos 1.270 a 1.474 - Água Branca, objeto do contribuinte municipal no 023.093.0006-3, bem tombado pela Resolução nº 05/CONPRES P/2009, por considerar as intervenções propostas, consistentes, fundamentalmente: (i) na substituição parcial das telhas, respeitando a tipologia existente (telhas cerâmicas do tipo francesa), (ii) na instalação de manta de subcobertura, (iii) na readequação do sistema de captação das águas pluviais, (iv) no tratamento do madeiramento, e ( v ) na substituição de peças comprometidas da estrutura do telhado, compatíveis com a proteção incidente e, conseqüentemente, adequadas do ponto de vista da preservação, conforme depreende-se do Parecer (doc. SEI 121099404) elaborado pelo arquiteto Fabio Donadio, desde que condicionado ao atendimento das seguintes DIRETRIZES: 1. Utilizar manta de subcobertura apenas nos trechos onde já houver forro, considerando que sua instalação compromete a leitura estética da cobertura pelo lado interno e pode ocultar pontos de infiltração provocados, por exemplo, por telhas desalinhadas ou deslocadas; 2. Aplicar produtos intumescentes nos elementos de madeira e demais materiais suscetíveis à propagação do fogo, visando à segurança em caso de incêndio; 3. Após a conclusão das obras, apresentar relatório fotográfico das intervenções realizadas, tanto internas quanto externas. É como voto. **É dado início à votação. Decisão:** Por

unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de reforma da cobertura dos galpões industriais da antiga Estação Ciência, atualmente ocupados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, situada na Rua Guaicurus, nºs 1.270 a 1.474 - Água Branca, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES**: **1.** *Utilizar manta de subcobertura apenas nos trechos onde já houver forro, considerando que sua instalação compromete a leitura estética da cobertura pelo lado interno e pode ocultar pontos de infiltração provocados, por exemplo, por telhas desalinhadas ou deslocadas;* **2.** *Aplicar produtos intumescentes nos elementos de madeira e demais materiais suscetíveis à propagação do fogo, visando à segurança em caso de incêndio;* **3.** *Após a conclusão das obras, apresentar relatório fotográfico das intervenções realizadas, tanto internas quanto externas.* **20) PROCESSO: 6025.2022/0011033-2-** Interessado: Instituto Butantã. Assunto: Pedido de projeto de restauro. Endereço: Avenida Vital Brazil, 1500 - Butantã. Relatora: Marília Barbour. O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília, que informa que o processo foi **INDEFERIDO** por abandono ou não atendimento de ‘comunique-se’ sem análise do mérito. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de projeto de restauro no imóvel situado na Avenida Vital Brazil, 1500 – Butantã, por abandono ou não atendimento de ‘comunique-se’. **4. Apresentação de temas gerais/Extrapauta. 4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Vice-Presidente agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às **15h50. 4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.